



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Gabinete Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos para manutenção geral de aparelhos de ar condicionado pertencentes às secretarias/órgãos do município de Parnamirim (RN), já instalados, a ser prestada por servidores efetivos lotados neste Gabinete Civil.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do material supracitado faz-se necessária na perspectiva de melhor atendimento aos usuários/beneficiários das diversas secretarias/órgãos da municipalidade, aliada à rapidez no atendimento e a economicidade pela prestação própria dos serviços através de servidores efetivos. Por serem aparelhos já instalados e em uso, os materiais são específicos para cada marca, razão pela qual muitos são discriminados por sua marca.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Compete à CONTRATADA:

3.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

3.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Parnamirim (RN), cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

3.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

3.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;

3.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 20.0, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

3.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

3.1.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

3.2 - A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

- a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Gabinete Civil



- c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

3.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

4.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Termo de Referência.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma imediata ou em parcelas, de acordo com as necessidades, contados da assinatura da Ordem de Compra/Contrato, no Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Parnamirim (RN), situado no Centro Administrativo Agnelo Alves à Rua Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal -, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, sendo os objetos conferidos e atestados pelo setor competente.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

LISTA DE PRODUTOS	QUANTIDADE	
FITA ALUMINIZADA 45MM X 45 MT	UN	10
FITA ISOLAÇÃO PVC S/ADESIVO 48MM X 10M BRANCA	UN	30
TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4"	KG	3
TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"	KG	6
TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2"	KG	8
TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8"	KG	8
TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4"	KG	10
TUBO TUBEX PLUS UV 1/4 BLINDADO	UN	10
TUBO TUBEX PLUS UV 3/8 BLINDADO	PC	10
TUBO TUBEX PLUS UV 1/2 BLINDADO	UN	10
TUBO TUBEX PLUS UV 5/8 BLINDADO	UN	10
TUBO TUBEX PLUS UV 3/4 BLINDADO	PC	10
TUBO TUBEX PLUS UV 7/8 BLINDADO	UN	10
TUBO TUBEX PLUS UV 1.3/8 BLINDADO	UN	10
CABO PP 3 X 1,5MM2 PRETO	MT	30
CABO PP 3 X 2,5MM2 PRETO	MT	30
CABO PP 4 X 1,5MM2 PRETO	MT	30
CABO PP 3 X 2,5MM2 PRETO	MT	30
SUPORTE P/ CONDENSADORA SPLIT 7/12000	UN	5
SUPORTE P/ CONDENSADORA SPLIT 18/30000	UN	5
SUPORTE P/ CONDENSADORA SPLIT 60000 BTUS BARRIL	UN	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Gabinete Civil

SUPORTE P/ EVAPORADORA SPLIT 30/60000 BTUS	UN	2
COMPRESSOR ROTATIVO 7500 BTUS 220V	UN	1
COMPRESSOR ROTATIVO 9000 BTUS 220V	UN	1
COMPRESSOR ROTATIVO 1200 BTUS 220V	UN	1
COMPRESSOR ROTATIVO 1900 BTUS 220V	UN	1
COMPRESSOR ROTATIVO 2400 BTUS 220V	UN	1
COMPRESSOR ROTATIVO 3000 BTUS 220V R22	UN	1
COMPRESSOR ROTATIVO 36000 BTUS 220V 1F R22	UN	1
COMPRESSOR 48000 BTUS 380V C-SB303H9A	UN	1
SENSOR TEMP CONJ AMB/EVAP SGF/SHF/SMF/SRF 7/30 5K	UN	1
SENSOR TEMP CONJ AMB/EVAP PHFI/PHQI 18/60/80000	UN	1
PLACA DE COMANDO SRF-SNF 7/9/12000	UN	1
PLACA DE COMANDO SRFI 24000	UN	1
PLACA DE COMANDO PHF 18/30/36/48/60/80	UN	1
PLACA DISPLAY PHFI 18/30/36/48/60/80	UN	1
PLACA DISPLAY SRFI 7/9/12	UN	1
TURBINA ECAP 70,5CM 18/24 KOMECO/ELGIM	UN	1
CHASSIS COND KCH12C5 CYCLONE MIDEA CARRIER	UN	1
BASE PLÁSTICA DA EVAP CBF22CB+ CONSUL	UN	1
BASE PLÁSTICA DA EVAP CBV18/22AB CONSUL	UN	1
GÁS REFRIGERANTE R-410A	KG	11,34
GÁS REFRIGERANTE R-22	KG	13,60
GÁS REFRIGERANTE R-14 1B 13,6KG	CIL	1
SOLDA FOSCOOPER C/BANHO 3/32	UN	50
SOLDA AMARELA 1,6 X 900MM	UN	20
FLUXO P/ SOLDA FOSCOOPER 100G	UN	2
TRINCAL P/ SOLDA AMARELA 100G	UN	1
REFIL P/ MAÇARICO MAP PRO 400GR	UN	4
DESTROYER P/ LIMPEZA (5 LTS)	UN	5
HELICE COND STF/PAF/PHE 18/80000 ELGIN	UN	3
HELICE PLAST CONSUL MASTER 10/21	UN	2
BASE CA CONSUL CCF 10/15 4 PINOS	UN	2
TORNEIRA TIPO JATO C/ ADAPTADOR	UN	10
TORNEIRA TIPO COPO C/ ADAPTADOR	UN	5
TORNEIRA TIPO JATO RSCOLAR C/ ALONGADOR	UN	8
TERMOSTATO RC42600-2 BEBEDOURO/REFRESQUEIRA	UN	5
TERMOSTATO RC45000-2P BEBEDOURO/REFRESQUEIRA	UN	2
ÓLEO CAPELA 068 TEXACO	LT	2
ELEMENTO FILTRANTE AP 230 ZF 2232	UN	5

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

7.2 Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações:

7.2.1 Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

Gabinete Civil

Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

7.3 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

7.4 Os pagamentos devidos à Contratada estão condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência;

9. CRITÉRIO DAS PROPOSTAS:

9.1 A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.

9.2 Nos preços propostos e nos lances que vierem a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais sobre o objeto licitado, constante da proposta.

9.3 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida.

9.4 A licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar deverá apresentar detalhamento dos valores que compõem seu preço.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, ao licitante que:

10.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

10.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

10.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

10.1.4 Apresentar documentação falsa;

10.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

10.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

10.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Gabinete Civil**

8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado às secretarias municipais, observado o princípio da proporcionalidade.

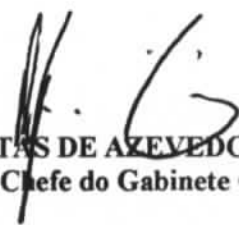
11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Será o de menor preço.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa do Estado) e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

Parnamirim (RN), 31 de março de 2017


WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Secretário Chefe do Gabinete Civil